



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000F2440004A00278C009D80016DAB

EMENDA À LEI ORDINÁRIA N.º 4.787/2002

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE EMENDA A LEI ORDINÁRIA

Doc N.º: 0006/2020
Protocolo 1652/2020

Data: 04/03/2020



Altera o inciso I, do artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 4.787/2002, que Institui no âmbito do Município de Pelotas o Troféu Estandarte de Ouro aos Destaques do Carnaval.

Art. 1º. Altera o inciso I, do artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 4.787/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os prêmios serão destinados aos destaques que forem escolhidos por uma comissão, nos seguintes quesitos:

1. ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL:

- a) Harmonia Musical;
- b) Ala de Passistas;
- c) Bateria;
- d) Carnavalesco;
- e) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- f) Comissão de Frente;
- g) Porta Estandarte.

2. ESCOLAS DE SAMBA MIRINS:

- a) Ala de Passistas;
- b) Bateria;
- c) Carnavalesco;
- d) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- e) Comissão de Frente.

Parágrafo Único. A comissão mencionada no *caput* deste artigo será formada, anualmente, pelos Coordenadores, juntamente com os jurados que apontarão os agraciados, sem qualquer espécie de remuneração extra.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de março de 2020.

Ademar Fernandes de Ornel

Vereador

Câmara Municipal de Pelotas

Vereador Ademar Ornel
Líder de Bancada do DEM